



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372  
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

LEI Nº358/2009

EMENTA: Autoriza o Município transportar munícipes para as feiras livres, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Lagoa do Ouro fica autorizado a executar o transporte dos munícipes, de forma gratuita, ida e volta, dos distritos e da zona rural para as feiras livres, na sua sede.

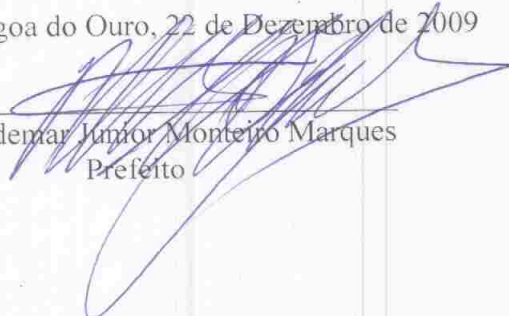
Art. 2º - A execução dos transportes dos munícipes determinados no art. 1º da presente Lei, poderá realizar-se através de veículos próprios ou contratados pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro, 22 de Dezembro de 2009

  
Aldemar Junior Monteiro Marques  
Prefeito

